

ANEXO 14

CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL- Resposta da entidade auditada

De: Valdemar Alves < >
Enviado: quarta-feira, 16 de Setembro de 2015 22:03
Para:
Cc:
Assunto: Auditoria ao Município de Pedrógão Grande - Controlo do Urbanismo

Exm.^a Senhora Dr.^a

Permita-me iniciar endereçando-lhe as minhas desculpas por tão tardia resposta. Encontrava-me de férias há data da recepção do documento da IGF.

O Município de Pedrógão Grande (MPG), em sede de contraditório, vem expor o seguinte:

O MPG acata a proposta de relatório final da auditoria realizada.

Deste modo, o MPG propõe-se acatar as recomendações constantes do aludido em proposta de relatório, designadamente promover as seguintes iniciativas:

1. O MPG promoverá o financiamento ou compensação das infraestruturas gerais através de taxas urbanísticas e/ou de compensações em numerário adequadas, de acordo com a recomendação da auditoria.
2. Promoverá a publicação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação no Diário da República.
3. Aprovará regulamento municipal de urbanização e edificação, que concretize e execute o RJUE com as alterações legislativas que lhe foram autorizadas.
4. Promoverá a actualização anual do montante das taxas urbanísticas, de acordo com os critérios analisados pela auditoria.
5. Assegurará a formalização de um acto administrativo autónomo de liquidação das taxas de cada operação urbanística.
6. Garantir o cumprimento da obrigação de comunicação de início dos trabalhos e da identidade da pessoa encarregada da execução dos mesmos.
7. Assegurará que os alvarás de construção identifiquem o acto de licenciamento.
8. Garantirá que não ocorram situações susceptíveis de gerar a caducidade das licenças e/ou comunicações prévias.
9. Informa a IGF que vai determinar a notificação do Requerente que a área da parcela do terreno inscrita na CRPPG, onde se situa a operação urbanística objecto do processo n.º 30/2012, está actualizada, de forma a fazer cumprir o índice de implantação máximo previsto no PDM.
10. Implementará a elaboração de um regulamento de fiscalização, por forma a garantir uma fiscalização eficiente, designadamente no âmbito da gestão dos recursos humanos e eventual solicitação de colaboração das autoridades policiais com competência territorial no Município.
11. Irá determinar a instauração de procedimento contraordenacional contra o titular do alvará n.º 2/2012.

12. Assegurará, de futuro, que a competência em matéria contraordenacional é exercida pelo órgão legalmente competente para o efeito, no caso o PCM.
13. Promoverá a elaboração de regulamento de liquidação e cobrança de custas processuais.
14. Irá providenciar pela reposição da legalidade urbanística das situações a que se referem os processos n.º 4/2011 e 21/2012.
15. Elaborará regulamento que contemple mecanismos e procedimentos específicos de controlo interno em matéria de urbanismo.
16. Promoverá o envio do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.
17. Promoverá a elaboração e aprovação de Relatórios de Execução Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas.

Os meus respeitosos cumprimentos,

Valdemar Gomes Fernandes Alves



Presidente da Câmara Municipal
Município de Pedrógão Grande
Largo da Devesa
3271-909 Pedrógão Grande
Telef: 236480156 | Fax: 236480158
E-mail:
Internet: www.cm-pedrogaogrande.pt